

Recife/PE, 03 de julho de 2019

**Assunto:** Impugnação aos termos do Edital de Licitação **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2019 – TRF 5ª Região**

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

A **SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.730/0001-93, com sede no Cais do Apolo, 222, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-230, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2019**, vem, **tempestivamente**, conforme descrito no item 26.1, apresentar o presente pedido de **IMPUGNAÇÃO** ao edital, com vistas a ver modificada a condição licitatória que potencialmente põe em risco a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

## DOS FATOS

Por se tratar de um serviço complexo, especializado e crítico, composto de rotas distintas o qual necessita de aprovação de projeto executivo, e a empresa vencedora terá que entregar a solução implantada e em pleno funcionamento, incluindo Projeto Executivo Definitivo e aprovado pela Concessionária de Energia, no prazo de até 110 (cento e dez) dias corridos conforme informado no item 21.5 do edital.

Além deste período, será adicionado o prazo para emissão do aceite definitivo, que se dará após o período de funcionamento experimental que terá duração de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão do início das operações, podendo se estender para 30 (trinta) dias corridos caso ocorra alguma pendência.

E sendo o prazo de vigência do contrato a ser firmado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme item 21 do Edital, se tornará inviável a diluição dos custos inerentes ao serviço, já que o primeiro pagamento previsto será em no mínimo 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

Como forma de resguardar os serviços que serão prestados, viabilizando os custos operacionais, impugnamos o prazo de vigência do contrato, solicitamos que o prazo de vigência contratual venha a ser alterado de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, de modo que para licitantes possam trabalhar com um prazo maior para a amortização dos custos e os riscos inerentes ao projetos possam ser minimizados, desde modo a concorrência será ampliada e serão apresentadas proposta mais vantajosas para a administração pública.

## **DOS PEDIDOS:**

Em face do exposto, está Impugnante, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, no prazo de 24h, com efeito para que:

O ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado, para que seja realizada as adequações vitais a prestação do serviço objeto deste edital.

Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

É o que requer.

Termos em que pede e espera deferimento

*Vanessa Cristina S. da Silva*

Vanessa Cristina Sotero da Silva  
SMART Telecomunicações e Serviços LTDA  
Analista de Licitação

Vanessa Sotero – Representante Legal  
Smart Telecomunicações e Serviços Ltda.  
CNPJ/MF nº 03.423.730/0001-93